MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 41/2024

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, com endereço de *email:* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**;

E

ASSOCIAÇÃO 1839, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva [redacted] com sede na [redacted] distrito de Santarém, concelho de Chamusca, com endereço de *email* [redacted] representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Pedro Borges Pereira Dantas dos Reis, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante.**

Cláusula n.º 1
Objeto

a) Pelo presente protocolo, as partes acordam os termos em que o **Segundo Outorgante** colaborará com os **Primeiro Outorgante,** na organização e realização do festival de fotografia analógica, a decorrer de 19 a 20 de outubro de 2024, na Vila da Chamusca.

b) O **Primeiro Outorgante** apoia financeiramente o **Segundo Outorgante**, no valor de **€5.630,00** (cinco mil, seiscentos e trinta euros), para fazer face às despesas inerentes ao evento.

Cláusula n.º 2
Legalidade da despesa

A verba referida no parágrafo anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2024, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n° 42628/2024, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 44802/2024

Cláusula n.º 2
Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante:**

a) A cedência e montagem de materiais e equipamentos, conforme acordado entre as partes;

b) Apoio logístico para a realização do festival analógico.

Cláusula n.º 3
Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade **do Segundo Outorgante:**

a) O cumprimento de todas as atividades inseridas no programa;

b) A gestão e a logística necessária ao desenvolvimento das atividades;

c) Zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo Município e por aqueles que se encontram instalados em espaço público, nos locais do festival analógico;

d) Aplicar o apoio ao fim a que se destina;

e) Ter regularizada a sua situação financeira perante o Município, Autoridade Tributária e Segurança Social.

Cláusula n.º 5
Vigência

O presente protocolo produz efeitos para o festival analógico, a decorrer de 19 de outubro a 20 de outubro de 2024.

Cláusula n.º 6
Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 15/10/2024.

Cláusula n.º 7
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 8
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9
Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Cláusula n.º 10
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula n.º 11
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

O presente protocolo está conforme a vontade das partes, tendo sido elaborados dois exemplares, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho da Chamusca,15 de outubro de 2024

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da Associação 1839

(Pedro Borges Pereira Dantas dos Reis)